

**Modelo de divulgação pré-contratual para os produtos financeiros referidos no artigo 8.º  
n.os 1, 2 e 2-A, do Regulamento (UE) 2019/2088 e no artigo 6.º , primeiro parágrafo, do  
Regulamento (UE) 2020/852**

**Nome do produto:** Beta Innovation Fundo de Capital de Risco Fechado  
**Identificador da entidade jurídica:** LEI 845000BBD60BDB14150

Por «investimentos sustentáveis», deve entender-se um investimento numa actividade económica que contribui para um objectivo ambiental ou social, desde que esse investimento não prejudique qualquer objectivo ambiental ou social e as empresas beneficiárias do investimento respeitem práticas

A **taxonomia da UE** é um sistema de classificação, previsto no Regulamento (EU) 2020/852, que estabelece uma lista de **actividades económicas socialmente sustentáveis**. Os investimentos sustentáveis com um objectivo ambiental podem estar harmonizados ou não com a taxonomia.

## Características ambientais e/ou sociais

Este produto financeiro visa um objectivo de investimento sustentável?	
●● <input type="checkbox"/> Sim	●● <input checked="" type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Realizará um nível mínimo de <b>investimentos sustentáveis com um objectivo ambiental: ___%</b> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> em actividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE</li> <li><input type="checkbox"/> em actividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE</li> </ul>	<input checked="" type="checkbox"/> Promove características <b>ambientais/sociais (A/S)</b> e, embora não tenha como objectivo um investimento, consagrará uma percentagem mínima de 10% a investimentos sustentáveis <ul style="list-style-type: none"> <li><input checked="" type="checkbox"/> com um objectivo ambiental em actividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE</li> <li><input type="checkbox"/> actividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> com um objectivo social</li> </ul>
<input type="checkbox"/> Realizará um nível mínimo de <b>investimentos sustentáveis com um objectivo social: ___%</b>	<input type="checkbox"/> Promove características A/S, mas <b>não realizará quaisquer investimentos sustentáveis</b>



### Que características ambientais e/ou sociais são promovidas por este produto financeiro?

O produto financeiro promove características ambientais ou sociais, na medida em que exclui o investimento em sectores controversos e integra critérios ambientais, sociais e/ou de boa governação na decisão sobre investimentos.

Os **indicadores de sustentabilidade** medem a forma como são alcançadas as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

- Os critérios ESG são incorporados, em primeiro lugar, assumindo os [compromissos de sustentabilidade da Beta Capital](#), em segundo lugar, pela exclusão (negative screening) dos setores referidos como tal na sua política de sustentabilidade e, em terceiro lugar pela realização de uma *due diligence* ESG para cada projeto que analisa a informação fornecida pela empresa e respetiva materialidade, em que para além dos aspetos tecnológicos, legais e fiscais do plano de negócios, são avaliados os riscos em matéria de sustentabilidade e a dificuldade em superar eventuais constrangimento que a coloquem em causa, podendo a decisão ser a de não prosseguir com o investimento.
- Relativamente aos investimentos deste produto financeiro, será seguida uma política de *hands on* com envolvimento ativo dos respetivos responsáveis, para identificar e gerir os riscos de sustentabilidade, ao longo das diferentes fases do período de detenção dos investimentos na carteira e anualmente, cada empresa participada fornecerá informação sobre os Principais Impactos Negativos sobre os fatores de sustentabilidade.
- Uma combinação de indicadores materiais sobre a sustentabilidade e principais impactos negativos será utilizada para avaliar o cumprimento das características ambientais ou sociais do produto financeiro.
- Este produto financeiro embora não tenha como objetivo um investimento sustentável, dedicará uma proporção mínima de 10% a investimentos em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE e/ou com objetivo social.
- O princípio de «não prejudicar significativamente» aplica-se apenas aos investimentos subjacentes ao produto financeiro que tenham em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. Os investimentos subjacentes à parte remanescente deste produto financeiro não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.
- Não foi designando qualquer índice de referência com vista a atingir as características ambientais ou sociais promovidas pelo fundo.

● ***Quais são os indicadores de sustentabilidade utilizados para avaliar a concretização de cada uma das características ambientais ou sociais promovidas por este produto financeiro?***

O Beta *Innovation* Fundo de Capital de Risco Fechado usa como indicadores de sustentabilidade os factores de sustentabilidade como definidos no Art.º 2 (24) do Regulamento (UE) 2019/2088 (SFDR), desde que materialmente relevantes, sendo que na análise das oportunidades de investimento do produto financeiro são considerados os seguintes:

**Ambientais**

1. Emissões de GEE
2. Pegada de carbono
3. Intensidade de emissão de GEE das empresas beneficiárias do investimento

4. Exposição a empresas que operam no setor dos combustíveis fósseis
5. Quota-parte do consumo de energias não renováveis das empresas beneficiárias do investimento
6. Intensidade do consumo de energia por setor com elevado impacto climático
7. Atividades com impacto negativo em zonas sensíveis do ponto de vista da biodiversidade
8. Emissões para o meio aquático de empresas beneficiárias do investimento
9. Rácio de resíduos perigosos e de resíduos radioativos

#### **Sociais e Laborais**

10. Violações dos princípios UN Global Compact e das Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para as Empresas Multinacionais
11. Falta de processos e mecanismos de controlo da conformidade com os princípios UNGC ou com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais
12. Disparidades salariais entre homens e mulheres não ajustadas
13. Diversidade de género nos conselhos de administração
14. Exposição a armas controversas (minas antipessoais, munições de fragmentação, armas químicas e armas biológicas)

#### **Adicionais sobre o clima e outros indicadores relacionados com o ambiente**

15. Investimento em empresas sem iniciativas de redução de emissões de carbono

#### **Adicionais relacionados com as questões sociais e laborais, o respeito pelos direitos humanos e a luta contra a corrupção e suborno**

16. Não existência de código de conduta de fornecedores

A seleção dos indicadores baseia-se numa avaliação da sua materialidade tendo em conta os casos concretos, considerando a eventual ocorrência e a gravidade dos impactos negativos, incluindo o seu carácter irremediável e tem em conta a dimensão, natureza e a escala das atividades dos projetos investidos.

#### ● ***Quais são os objectivos dos investimentos sustentáveis que o produto financeiro pretende em parte realizar e de que forma o investimento sustentável contribui para esses objectivos?***

O produto financeiro pretende contribuir para a realização de um ou mais dos objetivos ambientais definidos no Art.º 9 do Regulamento de Taxonomia, a saber: a) a mitigação das alterações climáticas; b) a adaptação às alterações climáticas; c) a utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos; d) a transição para uma economia circular; e) a prevenção e o controlo da poluição; f) a proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas. O produto financeiro contribuirá para esses objetivos através do financiamento de empresas cujas actividades económicas contribuem ou

venham a contribuir durante o período de manutenção do investimento na carteira do produto financeiro, para os objectivos supra identificados.

O produto financeiro pretende também contribuir para a realização dos objetivos sociais definidos no Art.º 2 do Regulamento (UE) 2019/2088 (SFDR), a saber: a) combater as desigualdades ou promover a coesão social; b) a integração social e relações laborais; c) o investimento em capital humano ou em comunidades económica ou socialmente desfavorecidas.

O fundo aloca um mínimo de 10% em investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental e/ou investimentos com objetivo social.

***Por que razão é que os investimentos sustentáveis que o produto financeiro pretende realizar em parte não prejudicam significativamente qualquer objectivo de investimento sustentável em termos ambientais ou sociais?***

Em primeiro lugar, os investimentos sustentáveis com objetivos ambientais e/ou com objetivos sociais que o produto financeiro pretende realizar respeitarão a política de exclusão da Beta Capital (negative screening) relativamente a sectores controversos referidos na sua política de sustentabilidade, em segundo lugar porque os investimentos sustentáveis aos quais se aplicará o princípio de DNSH (Do No Significant Harm), terão em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental, o que será verificado pela due diligence ESG a realizar para cada decisão de investimento.

***Como foram tidos em conta os indicadores de impactos negativos nos factores de sustentabilidade?***

Após a triagem inicial que elimina os setores excluídos, será realizada uma *due diligence* detalhada pela equipa Beta Capital que analisa a informação fornecida pela empresa no questionário ESG, em que para além dos aspectos tecnológicos, legais e fiscais do plano de negócios, são avaliados os riscos em matéria de sustentabilidade e/ou a dificuldade em superar eventuais constrangimentos que coloquem em causa a sustentabilidade, podendo a decisão ser a de não prosseguir com o investimento.

A avaliação dos riscos de sustentabilidade é uma parte do processo de *due diligence* que precede cada decisão de investimento, sendo os seus resultados tomados em consideração na respectiva tomada de decisão.

Os resultados desta *due diligence* serão ainda tidos em conta nos acordos de investimento e parassocial; note-se, que pode ser considerado um investimento que não cumpra todos os critérios ESG, desde que a empresa apresente um plano claro e exequível para cumprir os padrões exigidos dentro de um período de tempo razoável após o investimento. Durante o período de detenção do investimento a avaliação da evolução dos indicadores será feita periodicamente.

**Por principais impacto negativos,** devem entender-se os impactos negativos mais significativos das decisões de investimento sobre os factores de sustentabilidade nos domínios das questões ambientais, sociais e laborais, do respeito pelos direitos humanos e da luta contra a corrupção e o suborno.

— — — *Como são os investimentos sustentáveis alinhados com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos? Informações pormenorizadas:*

A Beta Capital, enquanto entidade gestora, tem em consideração nos seus processos de análise e gestão de risco em matéria de sustentabilidade os princípios internacionalmente aceites de conduta empresarial designadamente o EU Green Deal, os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, os Princípios das Nações Unidas para o Investimento Responsável e os Acordos de Paris, sendo factor de exclusão o incumprimento das:

- Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para as Empresas Multinacionais e Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Direitos Humanos.

*A taxonomia da UE estabelece um princípio de «não prejudicar significativamente», segundo o qual os investimentos alinhados com a taxonomia não devem prejudicar significativamente os objectivos da taxonomia da UE, sendo acompanhada critérios específicos da UE.*

O princípio de «não prejudicar significativamente» aplica-se apenas aos investimentos subjacentes ao produto financeiro que tenham em conta os critérios da UE aplicáveis às actividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. Os investimentos subjacentes à restante parte deste produto financeiro não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às actividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

*Quais outros investimentos sustentáveis também não devem prejudicar significativamente quais objectivos ambientais ou sociais.*



**Este produto financeiro tem em conta os principais impactos negativos nos factores de sustentabilidade?**

Sim

Não

Como definido nos Procedimentos ESG da Beta Capital, a avaliação dos principais impactos negativos sobre os factores de sustentabilidade está integrada em todas as etapas do processo de investimento. Previamente à decisão de investimento, os indicadores avaliados incluem todos os obrigatórios estabelecidos pelo Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 bem como pelo menos um indicador adicional sobre o clima e um indicador relacionado com as questões sociais e laborais, o respeito pelos direitos humanos e a luta contra a corrupção e suborno.

A seleção dos indicadores a considerar tem por base a avaliação da sua materialidade tendo em conta os projectos em análise, considerando a eventual ocorrência e a gravidade dos impactos negativos, incluindo o seu caráter irremediável e a dimensão, natureza e a escala das atividades dos projetos investidos. A medição dos principais impactos poderá transitoriamente ser parcialmente subjetiva e baseada em avaliação qualitativa.

Em relação à materialidade dos indicadores ambientais, a Beta Capital tomou também como referência dados do *Word Bank*, segundo os quais no ano de 2020 as emissões de CO2 (per capita) foram de 4300 kg e o valor do PIB Mundial (per capita) de aproximadamente 10032€. No que se refere aos indicadores relacionados com emissão de gases de efeito de estufa, a Beta Capital considera que não são materialmente relevantes os valores reportados se mais favoráveis.

Em relação aos restantes indicadores são considerados os respectivos valores absolutos, sendo avaliado desempenho global do indicador (melhoria ou agravamento). Se forem sinalizados indicadores de impacto elevado ou com uma oportunidade de melhoria no respectivo desempenho, a Beta Capital trabalhará com a equipa de gestão da participada no sentido de desenvolver as ações de melhoria necessárias e a respectiva monitorização.

Anualmente cada empresa participada fornecerá informação sobre os PAI supra referidos, que será divulgada nos termos do artigo 11º, nº 2 do Regulamento (EU) 2019/2088 (SFDR).

## Qual é a estratégia de investimento seguida por este produto financeiro?

O objetivo deste produto financeiro é proporcionar a valorização do capital a longo prazo, investindo em *start-ups* que desenvolvam projectos de investigação e desenvolvimento tendo por fim a inovação tecnológica e a valorização dos seus resultados em novos produtos, serviços e processos, designadamente nas áreas das tecnologias de informação e comunicação, eletrónica, novos materiais, energia e ciências da vida e da saúde. O Fundo diversificará os seus investimentos em várias empresas com estratégias distintas de forma a mitigar parte do risco.

Na sua estratégia de investimento são considerados critérios ambientais, sociais e de *governance*, medidos por indicadores de sustentabilidade, desde que os valores sejam materialmente relevantes, o que permite a identificação de riscos em matéria de sustentabilidade e do respetivo impacto no valor do investimento.

O Fundo adota o compromisso de apenas financiar empresas que não apresentem situações de incumprimento relativamente a salvaguardas mínimas, nos termos do Artº 18 do Regulamento (UE) 2020/852 (Regulamento de Taxonomia), respeito pelo princípio do DNSH (Do No Significant Harm), no que diz respeito aos objectivos sustentáveis referidos no Artº 9 do Regulamento de Taxonomia e, tem em conta os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e os Princípios das Nações Unidas para o Investimento Responsável bem como o EU Green Deal e os Acordos de Paris.



**A estratégia de investimento** orienta as decisões de investimento com base em factores como os objectivos de investimento e a tolerância ao risco

**As práticas de boa governação** assentam na solidez das estruturas de gestão, das relações laborais e das práticas de remuneração do pessoal e no cumprimento das normas.

- **Quais são os elementos obrigatórios da estratégia de investimento utilizados para seleccionar os investimentos a realizar para alcançar cada uma das características ambientais ou sociais promovidas por este produto financeiro?**

O produto financeiro cumpre os Procedimentos ESG da entidade Gestora, que inclui 1) triagem inicial que elimina os projetos e atividades referenciados na política de exclusão; 2) *due diligence* que analisa a informação fornecida pela empresa no questionário ESG.; 3) anualmente cada empresa fornecerá informação sobre os Principais Impactos Negativos sobre os fatores de sustentabilidade nos termos do artigo 11º, nº2 do Regulamento (UE) 2019/2088 (SFDR) utilizada para monitorização.

- **Qual o compromisso assumido em termos de taxa mínima para reduzir o âmbito dos investimentos considerados antes da aplicação dessa estratégia de investimento?**

Não está assumido um compromisso de uma taxa mínima de redução.

- **Que política é implementada para avaliar as práticas de boa governação das empresas beneficiárias do investimento?**

Na avaliação das boas práticas de governação são tidos em conta os seguintes fatores: boas práticas em termos de composição, paridade, estrutura e funcionamento do órgão de administração, incluindo independência dos membros, efetividade de atuação do órgão de fiscalização, estrutura da remuneração e transparência de informação. Além disso é fator de exclusão, o incumprimento das Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para as Empresas Multinacionais.



### **Que alocação de activos está prevista para este produto financeiro?**

No que diz respeito aos novos investimentos, o produto financeiro investirá em empresas que promovam as características ambientais ou sociais, ou uma combinação destes sendo que parte dos seus investimentos, pelo menos, 10% serão investimentos em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia europeia e/ou com objetivo social.

A alocação dos activos descreve a percentagem dos investimentos em activos específicos.

As actividades alinhadas com a taxonomia são expressas em percentagem do seguinte:

- **Volume de negócios**, reflectindo a parte das receitas proveniente das actividades ecológicas das sociedades beneficiárias do investimento
- **Despesas de capital** (CapEx), demonstrando os investimentos ecológicos realizados pelas empresas beneficiárias do investimento, p.ex., com vista à transição para uma economia verde.
- **Despesas Operacionais** (OpEx), reflectindo as actividades operacionais ecológicas das empresas beneficiárias do investimento.



**#1 Alinhados com as características A/S** inclui os investimentos do produto financeiro utilizados para alcançar as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

A categoria **#1 Alinhados com as características A/S** engloba:

- A sub-categoria **#1A Sustentáveis** abrange os investimentos sustentáveis com objetivos ambientais ou sociais.
- A sub-categoria **#1B Outras características A/S** abrange os investimentos alinhados com as características ambientais ou sociais que não são qualificados como investimentos sustentáveis.

- **De que forma a utilização de derivados contribui para alcançar as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro?**

Não estão previstas operações com instrumentos financeiros derivados.



### **Em que medida, no mínimo, estão os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental alinhados com a taxonomia da UE?**

O produto financeiro investirá, no mínimo 10% dos novos investimentos em empresas com atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia UE e/ou social.

O Fundo não estabeleceu um mínimo para investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental alinhados com a taxonomia da UE.

- **O produto financeiro investe em actividades relacionadas com o gás fóssil e/ou a energia nuclear que cumprem a taxonomia da UE<sup>1</sup>?**

Sim :  Gás  Fóssil  Nuclear

Não

<sup>1</sup> As actividades relacionadas com o gás fóssil e/ou nuclear só respeitarão a taxonomia da UE se contribuírem para limitar as alterações climáticas («mitigação das alterações climáticas») e não prejudicarem significativamente qualquer objectivo da taxonomia da UE – ver nota explicativa na margem esquerda. Todos os critérios aplicáveis às actividades económicas nos domínios do gás fóssil e da energia nuclear cumprem a taxonomia da UE e são definidos no Regulamento Delegado (UE) 2022/1214 da Comissão.

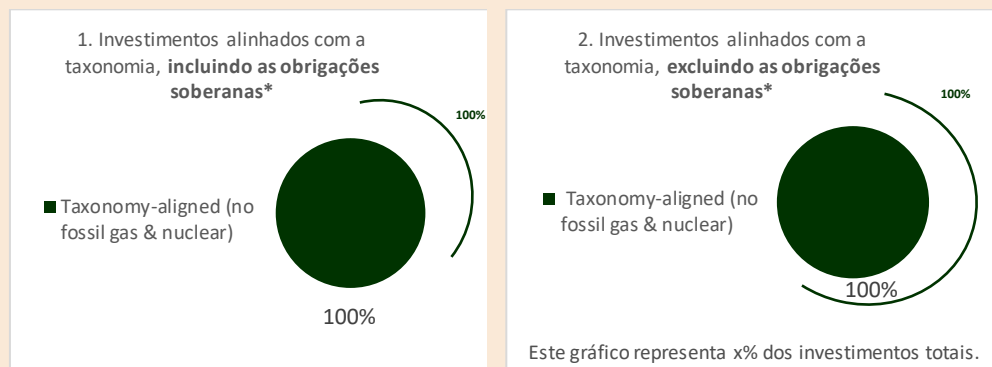




são

investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que não têm em conta os critérios aplicáveis às actividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental no Âmbito da taxonomia da UE.

Os dois gráficos que se seguem mostram, a verde, a percentagem mínima de investimentos alinhados com a taxonomia da EU. Uma vez que não existe uma metodologia adequada para determinar o alinhamento das obrigações soberanas com a taxonomia\*, o primeiro gráfico apresenta o alinhamento com a taxonomia a respeito de todos os investimentos do produto financeiro, incluindo as obrigações soberanas, enquanto o segundo apresenta o alinhamento com a taxonomia apenas em relação aos investimentos do produto financeiro que não sejam obrigações soberanas.



\* Para efeitos destes gráficos, por «obrigações soberanas» devem entender-se todas as exposições soberanas.

### Qual é a percentagem mínima dos investimentos em actividades de transição e capacitantes?

Não está previsto uma percentagem mínima de investimentos em actividades de transição e capacitantes, no entanto, o produto financeiro poderá realizar investimentos em empresas que desenvolvam estas actividades desde que não se encontre incluído nos critérios de exclusão da política de investimentos.



### Qual é a percentagem mínima de investimentos sustentáveis com um objectivo ambiental que não estão alinhados com a taxonomia da UE?

Não existe uma percentagem mínima de investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental não alinhados com a taxonomia da UE.



### Qual é a percentagem mínima de investimentos socialmente sustentáveis?

Não está estabelecida uma percentagem mínima de investimentos socialmente sustentáveis.



### Que investimentos estão incluídos na categoria «#2 Outros», qual é a sua finalidade, e foram aplicadas salvaguardas mínimas em matéria ambiental ou social?

Não aplicável.



**Foi designado um índice de referência específico para determinar se este produto financeiro está alinhado com as características ambientais e/ou sociais que promove ?**

Não foi designado um índice de referência.

- ***De que forma é assegurado o alinhamento contínuo do índice de referência com cada uma das características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro?***

Não aplicável.

- ***De que forma é assegurado o alinhamento da estratégia de investimento com a metodologia do índice numa base contínua?***

Não aplicável.

- ***De que forma o índice de referência designado difere de um índice geral de mercado relevante?***

Não aplicável.

- ***Onde pode ser consultada a metodologia utilizada para o cálculo do índice designado?***

Não aplicável.



**Onde posso obter mais informações específicas sobre o produto na Internet?**

É possível obter mais informações específicas sobre o produto no sitio da Web:

<https://betacapital.pt/sustainability/>

Os índices de referência são índices utilizados para aferir se o produto financeiro assegura a concretização das características ambientais ou sociais que promove.